



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Itaguaí*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 1011

Cria a Unidade Municipal de Cadastro - UMC.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, instalar e manter em funcionamento a Unidade Municipal de Cadastro - UMC para execução das atividades de Manutenção Cadastral, Revisões Gerais de Cadastro e Atualizações Cadastrais promovidas anualmente, além da prestação de assistência aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 31- 10- 83.

OTONI ROCHA

Prefeito.